

Objeto

Pedido com base no artigo 263.º TFUE e destinado, por um lado, à anulação da Decisão C(2017) 900 final da Comissão, de 8 de fevereiro de 2017, relativa ao processo de aplicação do artigo 101.º TFUE (processo AT.40018 — Reciclagem de baterias para automóveis), conforme retificada pela Decisão C(2017) 2223 final da Comissão, de 6 de abril de 2017, e, por outro, à redução do montante da coima aplicada às recorrentes.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Eco-Bat Technologies Ltd, a Berzelius Metall GmbH e a Société traitements chimiques des métaux (STCM) são condenadas nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 318, de 25.9.2017.

Despacho do Tribunal Geral de 21 de março de 2018 — UD/Comissão**(Processo T-574/17) ⁽¹⁾****(«Função Pública — Beneficiário de uma pensão de sobrevivência — Segurança social — Indeferimento de um pedido de autorização prévia para obtenção do reembolso de algumas despesas médicas — Novo pedido — Ato meramente confirmativo — Prazo de recurso — Inadmissibilidade»)****(2018/C 182/27)***Língua do processo: francês***Partes**

Recorrente: UD (representantes: S. Orlandi e T. Martin, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Bohr e M. Mensi, agentes)

Objeto

Pedido nos termos do artigo 270.º TFUE destinado à anulação da decisão da Comissão que recusou conceder à recorrente a autorização prévia para obtenção do reembolso de algumas despesas médicas.

Dispositivo

- 1) *O recurso é julgado inadmissível.*
- 2) *UD é condenada a suportar as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Comissão Europeia.*

⁽¹⁾ JO C 369 de 30.10.2017

Recurso interposto em 24 de janeiro de 2018 — Giove Gas/EUIPO — Primagaz (KALON AL CENTRO DELLA FAMIGLIA)**(Processo T-34/18)****(2018/C 182/28)***Língua em que o recurso foi interposto: italiano***Partes**

Recorrente: Giove Gas Srl (Tarquinia, Itália) (representantes: A. Bergonzini e F. Dinelli, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Compagnie des gaz de petrole Primagaz (Paris, França)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca figurativa com os elementos nominativos «KALON AL CENTRO DELLA FAMIGLIA» da União Europeia — Pedido de registo n.º 14 740 559

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de novembro de 2017 no processo R 1271/2017-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- reformar integralmente a decisão impugnada;
- ordenar o registo da marca.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 1001/2017.

Recurso interposto em 5 de março de 2018 — Szegedi/Parlamento

(Processo T-135/18)

(2018/C 182/29)

Língua do processo: húngaro

Partes

Recorrente: Csanád Szegedi (Budapeste, Hungria) (representante: Kristóf Bodó, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a nota de débito n.º 2017-1635, emitida pelo Secretário Geral do Parlamento Europeu;
- anular a decisão de devolução adotada pelo Secretário Geral do Parlamento Europeu em 30 de novembro de 2017, no montante de 264 196,11 euros.

Fundamentos e principais argumentos

O recorrente invoca sete fundamentos de recurso.

1. Com o primeiro fundamento, alega que, na decisão do Secretário Geral, as conclusões relativas ao reembolso das despesas de viagem e aos assistentes parlamentares acreditados são contrárias à realidade objetiva. O recorrente apenas reclamou o reembolso de despesas de viagem nos casos em que tinha direito a tal, nos termos do disposto na Decisão n.º 2009/C 159/01 da Mesa do Parlamento Europeu, relativa às Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu.

Os assistentes parlamentares acreditados a que se refere a decisão, que têm uma relação contratual com o Parlamento Europeu, realizaram tarefas de apoio ao desempenho das funções de deputado do recorrente em Bruxelas e Estrasburgo.